



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 52/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 0329/22, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica no Processo Administrativo nº 4215/21, de 04/08/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER, a Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO AO PERÍODO DE 03/06/2020 À 01/07/2021**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado no §5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos retroativos da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Rose de Fátima Neves Soares	10/1153-SME	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	09/02/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

